



**EMENTA**

Processo Administrativo: **8994/2012**

Recorrente: **Incorporadora e Construtores Associados João Batista Ltda**

PROCESSO ADMINISTRATIVO – RECOLHIMENTO DE ISSQN – RECURSO VOLUNTÁRIO – PARCIALMENTE PROVIDO.

A Comissão de Julgamento de Recursos, instituída pelas Portarias 10447, de 08 de março de 2013 e 10465, de 22 abril de 2013, **CONHECE** o recurso interposto pelo Recorrente e dar **PARCIAL PROVIMENTO**, apontando pela substituição do Auto de Infração nº 68.26/2012 no que se refere a nota fiscal emitida pela Empresa R. Santos Lopes Empreiteira, tendo em vista a comprovação do recolhimento do ISSQN, bem como no que se refere às notas fiscais emitidas pela Chervenko Eng S/C Ltda, em virtude da cobrança já realizado no processo administrativo nº 521/2002, mantendo a obrigação do Contribuinte no recolhimento do ISSQN nas demais operações descritas no Auto de Infração nº 68.26/2012, reconhecendo a legalidade dos lançamentos efetuados.